



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

*Capital Nacional da Água Mineral*

**PORTARIA Nº 4.057, DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

**"Dispõe sobre a Gratificação de Apoio ao Deficiente, de que se trata a Lei Complementar nº 1.230 de 21 de setembro de 2011 e dá outras providências correlatas".**

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1.993, de 28 de setembro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido a Sra. CAROLINA KOEHLER DOS SANTOS, portadora do R.G. nº 33.\*\*\*.\*\*\*-2, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo - CRAS, a Gratificação de Apoio ao Deficiente, no importe de 10% (dez por cento) sobre seu salário base, a partir do mês subsequente ao mês do seu requerimento datado acima, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 15 de março de 2024.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 18 de março de 2024.

**BRUNO FISCHER TARDELI**

**Diretor de Administração**